

ANANIAS SOARES DA COSTA; CARGO: Motorista; MAT: 57202332/1; PERÍODO: 14 a 18/07/2021; Quantidade de diárias: 4,5
OSMAR FERREIRA GUIMARÃES; CARGO: Motorista; MAT: 57230905/1; PERÍODO: 14 a 18/07/2021; Quantidade de diárias: 4,5
ROZEANA MARIA SOUSA OLIVEIRA; CARGO: Gerente de Assistência Psicossocial; MAT: 5958775/1; PERÍODO: 14 a 18/07/2021; Quantidade de diárias: 4,5
JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

Protocolo 677754

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA

ERRATA

ERRATA

Errata da Publicação 596340, Diário Oficial nº 34.394, de 04/11/2020.

Onde se lê

"Considerando processo SEDEME nº 523.733, de 20 de novembro de 2020 [...]"

Leia-se:

"Considerando processo SEDEME nº 523.733, de 20 de novembro de 2018 [...]"

JOSE FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia
SEDEME

Protocolo 677499

DIÁRIA

PORTARIA Nº 128/2021 – DAF/SEDEME - BELÉM, 07 DE JULHO DE 2021.

Nome:ROBERTO CARLOTA DE VASCONCELOS/Matricula:nº 5959628/1/
Cargo:Coordenador/Origem:Belém-PA/Destino:São João de Pirabas-PA/
Período:dia 09/07/2021/Diária:0,5 (meia) diária/Objetivo:participar do
Ato de assinatura de convênio para a duplicação da PA 440.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 129/2021 – DAF/SEDEME - BELÉM, 07 DE JULHO DE 2021.

Nome:ROBERTO CARLOTA DE VASCONCELOS/Matricula:nº 5959628/1/
Cargo:Coordenador/Origem:Belém-PA/Destino:Castanhal-PA/Período:dia
08/07/2021/Diária:0,5 (meia) diária/Objetivo: realizando visitar técnicas
às unidades Fabris, onde busca-se conhecer in loco a estrutura produtiva e
de competitividade. Visando estreitar as ações entre as instituições, onde
faremos algumas visitas institucionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 677536

PORTARIA Nº 130/2021 – BELÉM, DE 07 DE JULHO DE 2021

Nome: JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JUNIOR/ Matricula:
5251788/3/ Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO/ Origem: Belém-PA/Destino:
Salinópolis- PA / Período: 10/07/2021/ Diária:0,5(meia)/ Objetivo: Partici-
par do ato de inauguração do Aeroporto do Município

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 131/2021 – BELÉM, DE 07 DE JULHO DE 2021

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO/ Matricula:57195771/2/Cargo:
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO/ Origem: Belém-PA/Destino: Salinópolis-
PA / Período: 10/07/2021/ Diária:0,5(meia)/ Objetivo: Participar do ato
de inauguração do Aeroporto do Município

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MICHELLE ABRAHÃO ABDON

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo 677781

FÉRIAS

PORTARIA nº 042/2021 – GGA/ SEDEME

Belém, 07 de Julho de 2021.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA – SEDEME, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto datado de 07/04/2021, publicado no DOE Nº 34.545 de 08/04/2021;

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados, referente a AGOSTO de 2021.

Id. Func.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
716332/1	CÉLIA NASCIMENTO DOS ANJOS	ASSESSORA	16/03/2020 à 15/03/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
5910099/2	SIMONE CRISTINA DE ARAÚJO	ASSESSORA	10/06/2020 à 09/06/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
5904787/4	WILLIAM OLIVEIRA	DIRETOR	06/07/2020 à 05/07/2021	02/08/2021 à 31/08/2021

5948369/1	BRUNO MEDEIROS POMPEU	GERENTE	01/05/2020 à 30/04/2021	15/08/2021 à 13/09/2021
55587967/4	ERINALDO DA CRUZ RAMOS	COORDENADOR	01/08/2020 à 31/07/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
5913756/3	ALDENOR SANTANA PEGADO NETTO	COORDENADOR	01/04/2020 à 31/03/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
5929570/1	ROBERTA TAVARES FREIRE DA SILVA ARRUDA	ASSESSOR II	01/10/2020 à 30/09/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
5858100/2	DANILO GONÇALVES DE SOUZA	SECRETÁRIO OPERACIONAL	13/05/2020 à 12/05/2021	09/08/2021 à 07/09/2021

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANADELIA DIVINA SANTOS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Protocolo 677674

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Concede tratamento tributário às operações que especifica, realizadas pela empresa NUTRIFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. A COMISSÃO DA POLÍTICA DE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais; Considerando o disposto na Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral; Considerando o disposto no Decreto n.º 2.490, de 6 de outubro de 2006, que aprova o Regulamento da Lei n.º 6.913, de 3 de outubro de 2006, que dispõe sobre o tratamento tributário aplicável às Indústrias em Geral; Considerando as deliberações da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na 1ª Reunião Ordinária do Plenário, realizada em 18 de maio de 2021; Considerando o Processo SEDEME n.º 2020/790377, de 05 de outubro de 2020, R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido crédito presumido no percentual de 90% (noventa por cento), calculado sobre o débito do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS incidente nas saídas internas e interestaduais do produtos fabricados neste Estado pela empresa NUTRIFORTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.457.103-2, vedado o aproveitamento de quaisquer créditos fiscais, devendo, inclusive, ser estornado qualquer resíduo de crédito, ainda que a empresa efetue saídas para o exterior.

§ 1º A Nota Fiscal, na respectiva operação, será emitida pela alíquota estabelecida para cada caso, observado os critérios de cálculo previstos na legislação estadual.

§ 2º As Notas Fiscais de Saída serão escrituradas no livro Registro de Saída normalmente, utilizando-se a coluna "Operações com Débito do Imposto".

§ 3º A apropriação do crédito presumido far-se-á diretamente no livro Registro de Apuração do ICMS, no campo "Outros Créditos", seguida da observação: "Crédito Presumido, conforme Resolução n.º 005, de 18 de maio de 2021."

§ 4º A apuração do imposto devido dos produtos de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada em separado das demais mercadorias não beneficiadas por esta Resolução.

Art. 2º Fica diferido o pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente nas aquisições em operações internas, interestaduais e de importação, de máquinas e equipamentos destinados ao ativo imobilizado da empresa NUTRIFORTE – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA., inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o nº 15.457.103-2

§ 1º O diferimento de que trata este artigo será concedido, em cada caso, por despacho do Secretário de Estado da Fazenda, mediante requerimento instruído, obrigatoriamente, com cópia das Notas Fiscais das máquinas e equipamentos e Atestado emitido pela Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos.

§ 2º O benefício fiscal de que trata este artigo não terá efeito retroativo em relação às máquinas e equipamentos adquiridos antes da vigência desta Resolução.

§ 3º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido, englobadamente, na subsequente saída tributada do produto."

Art. 3º O tratamento tributário previsto nesta Resolução poderá ser revogado e todos os seus efeitos serão considerados nulos, tornando-se devido o imposto corrigido monetariamente e acrescido das penalidades legais, na hipótese de descumprimento:

I - da legislação que rege a matéria;

II - das metas constantes do Projeto da empresa aprovadas pela Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

Art. 4º Fica estabelecido que qualquer alteração no projeto aprovado, por meio desta Resolução, deverá ser previamente comunicada e submetida à aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, na forma de projeto de revisão, sob pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na legislação.

Art. 5º Fica atribuído à Pessoa Jurídica o dever de comunicar qualquer alteração no quadro societário, forma de constituição societária ou outra alteração pertinente, cuja eficácia do ato, para efeitos da continuidade da fruição do benefício fiscal ou financeiro, está condicionada à ulterior aprovação da Comissão da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará.

§ 1º Ressalvada a possibilidade de revisão em caso de dolo ou fraude ou incompatibilidade com o benefício concedido, mediante contraditório e am-